CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/89

PROTOCOLADO
PROCESSO N.º 464 / 89
CM-PALMITAL 15 / 12 / 89
Sydney Abrahão Ruiz
DIRETOR DA SECRETARIA

COMISSÃO DE Finanças e Orçamentos
C M Palmital, em 18 / 12 / 89
MIGUEL BUENO VIDAL
Presidente

Fixa a Verba de Representação do Prefeito Municipal de Palmital,- para o exercício de 1990.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do artigo 38 e seus parágrafos do Decreto Lei Comple-- mentar nº 9, de 31 de dezembro de 1969 (Lei Orgânica dos Municí-- pios,

F a z S a b e r que a Câmara Municipal de Palmi tal, Estado de São Paulo, aprovou e promulga o seguinte Decreto - Legislativo:

Artigo 1º - A Verba de Representação do Prefeito Muni- cipal de Palmital a vigorar a partir de 1º de janeiro de 1990, fi ca fixada em valor correspondente a 2.100 (duas mil e cem) BTN-Bo nus do Tesouro Nacional.

Artigo 2º - A atualização da verba de representação a ludida no artigo anterior, acompanhará os reajustes da BTN mensal mente.

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1990.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmital, em 15 de dezembro de 1 989.-

MIGUEL BUENO VIDAL
Presidente

EDSON ROGATTI
1º Secretário